



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 189/1988

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO PEDRO JOSÉ, PARA O
FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, item III, da Resolução n° 113, de 18 de janeiro de 1985, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° – É concedida licença ao Deputado Pedro José, para tratamento de saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de junho de 1988, nos termos do artigo 107, item III, da Resolução n° 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno).

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de junho de 1988.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA – PRESIDENTE
FRANCISCO FRANZÉ MORAES – 1° VICE-PRESIDENTE
JOSÉ EVERARDO SILVEIRA – 2° VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR – 2° SECRETÁRIO
PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO – 4° SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 30.06.1988.